

LEI Nº 2.152

Concede Subvenções

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Araxá, autorizado a conceder subvenções sociais e econômicas no exercício financeiro de 1988 às seguintes entidades:

ENTIDADES	IMPORTÂNCIAS
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG	744.000,00
Caixas Escolares Estaduais	117.000,00
Escola Estadual Pré-Escolar Alice Moura	7.800,00
Escola Estadual Dom José Gaspar	7.800,00
Araxá Esporte Clube	1.400.000,00
Banda de Música Lyra Araxaense	10.000,00
Banda de Música Santa Cecília	10.000,00
Associação Artística e Cultural de Araxá – AACA	150.000,00
Fundação Calmon Barreto de Araxá	390.000,00
Fundação Cultural do Planalto de Araxá	1.872.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	78.000,00
Fundação de Assistência ao Deficiente de Araxá – FADA	78.000,00
Fundação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá	260.000,00
Instituto de Estudos e Combates às Doenças Tropicais	52.000,00
Casa do Menor Júlio Dário	39.000,00
Lactário Odete Valadares	39.000,00
Creche Casa de Nazaré	39.000,00

Lar Santa Terezinha	39.000,00
Creche Balão Mágico	62.400,00
Conselho Municipal do Bem Estar do Menor de Araxá – COMBEM	117.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	58.500,00
Asilo São Vicente de Paula de Araxá	77.400,00
Serviço de Obras Sociais – SOS	117.000,00
Centro Espírita São Jorge	10.000,00
Centro Espírita Luz e Consolação	10.000,00
Centro Espírita Bezerra de Menezes	10.000,00
Albergue Noturno de Jesus Cristo	15.000,00
Centro Espírita Cosme e Damião	10.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras de Araxá – CERECA	39.000,00
Centro Espírita Estrela do Oriente	10.000,00
Casa da Sopa Jonhy Nolli	10.000,00
Obras Assistenciais Francisco Caixeta	10.000,00
Casa da Sopa Eurípedes Barsanulfo	10.000,00
Casa da Sopa Vovó Ana	10.000,00
Casa da Sopa Vovô Antoninho	10.000,00
Associação Assistencial São Sebastião	100.000,00
SOMA	6.018.900,00

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Araxá, 11 de dezembro de 1987.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO

Secretário Municipal de Governo

